CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº 24/ 2024

Autoriza o poder executivo a garantir que todas as maternidades ofereçam instruções básicas de primeiros socorros para os pais ou responsáveis de recém-nascidos, com foco na prevenção e no tratamento de situações de engasgamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR:

DECRETA:

Artigo 1º: Este projeto de lei tem como objetivo garantir que todas as maternidades ofereçam instruções básicas de primeiros socorros para os pais ou responsáveis de recém-nascidos, com foco na prevenção e no tratamento de situações de engasgamento.

Artigo 2º: As maternidades serão obrigadas a disponibilizar sessões educativas de primeiros socorros, ministradas por profissionais de saúde treinados e qualificados, durante a permanência dos pais ou responsáveis no estabelecimento.

Artigo 3º: As sessões educativas devem abordar, no mínimo, os seguintes tópicos:

Identificação dos sinais de engasgamento em lactentes e crianças pequenas.
Demonstração prática das manobras de desobstrução das vias aéreas em caso de engasgamento, como a Manobra de Heimlich adaptada para bebês e crianças.
Orientações sobre quando e como chamar ajuda médica em situações de emergência.

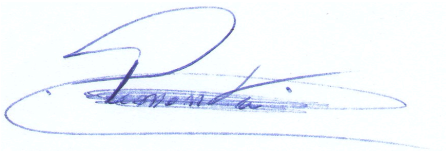
Artigo 4º: As maternidades serão responsáveis por fornecer material informativo impresso ou digital aos pais ou responsáveis, contendo instruções detalhadas sobre os procedimentos de primeiros socorros aprendidos durante as sessões educativas.

Artigo 5º: As maternidades devem manter registros das sessões educativas ministradas, incluindo a frequência de participação dos pais ou responsáveis.

Artigo 6º: As maternidades que não cumprirem as disposições deste projeto de lei estarão sujeitas a penalidades, que podem incluir advertências, multas ou outras medidas determinadas pelas autoridades competentes.

Artigo 7º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de fevereiro de 2024.



Vereador Isnard Araújo
1° Secretário

JUSTIFICATIVA

O engasgamento em crianças, especialmente em lactentes e crianças pequenas, é uma emergência médica que requer intervenção imediata para evitar complicações graves e até mesmo morte. De acordo com dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), o engasgamento é uma das principais causas de morte acidental em crianças com menos de cinco anos de idade em todo o mundo.

Nesse contexto, é fundamental que os pais e responsáveis estejam preparados e capacitados para reconhecer os sinais de engasgamento e para realizar as manobras de socorro adequadas até a chegada de ajuda médica profissional. No entanto, muitos pais não possuem o conhecimento necessário sobre primeiros socorros, o que pode resultar em atrasos no tratamento e aumentar o risco de complicações graves para a criança. Pois, segundo Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), o Brasil ocupa o terceiro lugar no ranking de mortes de crianças vítimas de acidentes por engasgo.

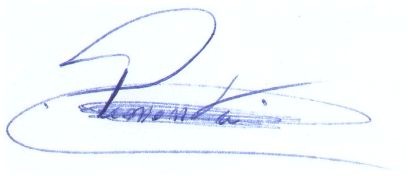
Diante dessa realidade, torna-se imperativo que as maternidades desempenhem um papel ativo na promoção da saúde e segurança infantil, fornecendo instruções básicas de primeiros socorros para os pais e responsáveis durante a permanência no estabelecimento. Até, por que, de acordo com a SBP mais de 50% das aspirações ocorrem em crianças menores de 4 anos e mais de 94% antes dos 7 anos de idade. Por isso, essas instruções podem incluir a identificação dos sinais de engasgamento, a realização das manobras de desobstrução das vias aéreas e orientações sobre como proceder em situações de emergência.

Além de salvar vidas, a implementação deste projeto de lei também contribuirá para a redução dos custos associados ao tratamento de complicações decorrentes do engasgamento, tais como internações hospitalares prolongadas e reabilitação médica. Portanto, este projeto

de lei visa garantir a segurança e o bem-estar das crianças desde os primeiros dias de vida, capacitando os pais e responsáveis com o conhecimento necessário para agir de forma eficaz em situações de emergência como o engasgamento.

Esta justificativa destaca a importância da intervenção precoce e da capacitação dos pais e responsáveis para lidar com situações de engasgamento em crianças, enfatizando os benefícios em termos de segurança infantil e redução de custos médicos.

Salvador, 21 de fevereiro de 2024.



Vereador Isnard Araújo
1° Secretário